



EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
Diretoria de Gestão
Gerência de Licitações e Contratos
Coordenação de Licitações

Processo nº 50840.000735/2016-95

Interessado: GEFIN

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Reavaliação Patrimonial de aproximadamente 3.000 (três mil) itens, em conformidade com o disposto nas Resoluções CFC n.º 1.292/10 e 1.177/09 e demais normas e legislações pertinentes, relativas ao ativo imobilizado e intangíveis, em conjunto a Legislação contábil, societária e fiscal, em especial o art. 183, inciso VII parágrafo 3º da Lei 6.404/76, Lei das S/A (alterada pela Lei 11.638/07), o ICPC 01 e o CPC 27.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

1. Trata-se de pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 04/2017, encaminhado tempestivamente e nos termos do item 54 do edital.

2. **Segue teor do questionamento:**

- “1) Existem bens imóveis constantes nos 3.000 itens a serem reavaliados ?
- 2) Poderiam disponibilizar uma base patrimonial, mesmo que desatualizada da descrição dos 3.000 itens que deverão sofrer Reavaliação Patrimonial ?
- 3) O fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial será de responsabilidade da contratada? Caso sim, qual deverá ser o modelo das plaquetas a serem fornecidas?
- 4) Quanto da atualização do sistema de controle patrimonial, a inserção dos dados no sistema será de responsabilidade da contratada?”

3. Considerando a manifestação da área requisitante do objeto, a Pregoeira esclarece ao licitante, conforme abaixo:

Resposta 01: Não existem bens imóveis a serem reavaliados.

Resposta 02: Todos os 3.000 itens se tratam de mobiliário em geral (mesa, divisórias, cadeira, computador, telefone, geladeira, armário, gerador e etc

Resposta 03: Não há necessidade de plaquetas, todos os bens já possuem plaquetas.

Resposta 04: A Atualização do sistema de Patrimônio da Contratante não será de responsabilidade da contratada.


ELENICE SILVA SOUSA SANTOS
Pregoeira UASG: 395001
Portaria n.º 341 de 18/11/2016

Em 27 de abril de 2017.